



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 215/2020

Altera a Deliberação Consep nº 137/2020 que dispõe sobre o curso de Mestrado em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGEDH-044/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais, em nível de mestrado tem como objetivos específicos:

I. Fornecer formação teórico-investigativa àqueles que, em razão de seu comprometimento social, buscam compreender as ações implementadas pelo governo e outras instâncias de regulação e investigar os seus impactos nos direcionamentos das políticas formativas para que se efetive o exercício da cidadania.

II. Formar pesquisadores capazes de, em sua prática teórica e de intervenção, pesquisar a influência da formação na construção das identidades (individual, social, profissional) e das representações e seus impactos no desenvolvimento humano.

III. Formar pesquisadores capazes de investigar e refletir sobre os vários ambientes de formação, suas formas e contextos, e apontar suas contribuições para o desenvolvimento humano.

IV. Fomentar a interlocução e o intercâmbio permanente com Programas de Pós-Graduação e equipes de pesquisa, nacionais e internacionais, com especial ênfase na América Latina.

Art. 2º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais em nível de mestrado abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, organizadas em módulos quadrimestrais.



Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

| MÓDULO 1 (primeiro quadrimestre) | |
|--|------------|
| Epistemologia e Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar | 60 |
| Fundamentos de Desenvolvimento Humano, Políticas Sociais e Processos de Formação | 60 |
| MÓDULO 1 ao 6 (primeiro ao sexto quadrimestre) | |
| Seminários interdisciplinares I e II | 45 |
| Elaboração da dissertação | 300 |
| Estágio de docência | 60 |
| TOTAL DE DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | 465 |

§ 1º Entre as disciplinas obrigatórias, a de Epistemologia e Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar (60h/a, 4 créditos), apresenta 45h/a remota (síncrona e assíncrona) comum a todos os programas *Stricto Sensu* da Unitau e 15h/a presenciais específicas para alunos do MDH.

§ 2º A disciplina de “Estágio em docência” é facultativa para os alunos do Programa que não são bolsistas da Capes. Para os bolsistas Capes esta disciplina é obrigatória.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas:

| DISCIPLINAS ELETIVAS* | C/H |
|--|------------|
| MÓDULO 2 - Segundo quadrimestre | |
| Didática e Metodologia do Ensino Superior | 45 |
| Estatística Aplicada | 45 |
| Socialização Profissional e Construção Identitária | 45 |
| Processos grupais e Representação Social no Desenvolvimento Humano | 45 |
| Políticas Sociais na Formação da Sociedade Brasileira | 45 |
| Inter-Relações entre contextos de trabalho e saúde do formador | 45 |
| Relações Família – Trabalho-Formação no Desenvolvimento Humano | 45 |
| Aprendizagem e Gestão do Conhecimento do Adulto | 45 |
| Desenvolvimento Humano: vida cotidiana e processos culturais | 45 |

| | |
|--|------------|
| Políticas Sociais nos espaços organizacionais | 45 |
| Tecnologias interativas nos processo de formação | 45 |
| Tópicos em Educação | 45 |
| História Transnacional da Educação | 45 |
| TOTAL DE DISCIPLINAS ELETIVAS | 135 |

§ 1º O aluno deve escolher, dentre as disciplinas eletivas oferecidas, três delas para cursar no segundo quadrimestre do curso.

§ 2º Entre as disciplinas eletivas duas são comuns a todos os programas stricto sensu da Unitau: Estatística Aplicada (45h/a, 3 créditos) e Didática e Metodologia do Ensino Superior (45h/a, 3créditos).

§ 3º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina oferecida por outros cursos de pós-graduação Stricto Sensu de outras IES no Brasil ou em outro País.

§ 4º Disciplina cursada, na Unitau, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

§ 5º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de pós-graduação Stricto Sensu da Unitau, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

§ 6º Atividades como webinars promovidos pelo escritório de Internacionalização da Unitau, oficinas promovidas pela PRPPG, seminários oferecidos pelo Comitê de Ética deverão ser considerados para composição de créditos aos alunos que comprovarem a participação nos mesmos e serão computadas nas Disciplinas de Seminários Interdisciplinares I e II.



Art. 5º A carga horária total (total de créditos) do curso será composta pela somatória das cargas horárias (créditos) das disciplinas obrigatórias, das eletivas e dos créditos atribuídos à Dissertação (mestrado).

§ 1º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 40 créditos, sendo, no mínimo, 20 em disciplinas e 20 créditos atribuídos à Dissertação.

§ 2º A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 6º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

Art. 7º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 8º O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) ano e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 9º Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado poderá ser graduado qualquer área do conhecimento, por se tratar de um mestrado interdisciplinar.

Art. 10. As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas-aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

Art. 11. A precificação foi realizada com base nos dados de mercado, apresentados pelo Marketing da Instituição e a planilha de custos elaborada pela PRPPG em conjunto com a coordenação do curso para controle das despesas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação em Desenvolvimento Humano: formação, políticas e práticas sociais e submetidos à



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº
78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 13. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 12 de novembro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de novembro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais